PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 7279 / 2018 **Ordinário** **Data:** 09/07/2018 **Página** 1 / 1

Credor: 104870 LUIZ HALUIKO SHIN-IKE
Endereço: : - C.E.P. - -
C.P.F.: 429.369.857-49 **R.G.:**

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido: 1188
F. de Recurso: 3000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIOS ANTERI 03000
Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

Tipo de Licitação: Dispensavel
Nº Licitação.....: /
Nº NAD.....: 7403
Nº Convênio:/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	34.079,00	267,72	33.811,28

HISTÓRICO: REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE.

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	1,00	SER	INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO	267,72	267,72

Local de Entrega | **Total Retenções:** **0,00** | **Total Liq. Empenho:** **267,72**

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PAGAMENTO **ORDEM DE PAGAMENTO**

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de .

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de .

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: LUIZ HALUIKO SHIN-IKE
C.P.F.: 429.369.857-49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Protocolo Nº: 1980/2018
Data: 25/05/18 Horas: 14:32
Juliana F. de Assis
Servidor(a)

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Marialva

Estado do Paraná

Luiz Kabuhiko Shim Ike **abaixo assinada, brasileiro(a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º** 429.369.857-49, **residente à Rua ou Av.** R. Bpo João XXIII, APTO 42 **n.** 237, **Bairro** Centro.

Vem mui respeitosamente requerer de V. Excia.a/o

Ressarcimento referente diferença de pagamento em duplicidade do IPTU 2018 da Quadra 72 Lote 85/72-REM onde ocorreu recálculo, solicitando a diferença do valor.

tendo a presente finalidade de RESSARCIMENTO.

Sujeitando-se o(a) requerente as formalidades legais.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Marialva, 25 **de** Maio **de 2018**

Obs. Favor depositar em Conta Corrente do Sr. Luiz Kabuhiko Shim Ike.

Banco: 0059 AG

Agencia: 42687-3 C/C

c/c: Banco Bradesco.

ASS. _____ 3040.8430.

OBS: 552,85 - 285,14 = R$ 267,71.

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobranca

Data: 04/05/2018 Hora: 10:21:17
Agencia: 0059 Terminal: 101 Aut: 916 Trx: CB05

Código de barras: 10496.62321 71991.
180044 02357.000138 8 75210000055285

Banco Destinatário: 104
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Raz Social Beneficiário:
MUNICIPIO DE MARIALVA
Nome do Beneficiário:
MUNICIPIO DE MARIALVA
CPF/CNPJ do Beneficiário: 076.282.680/0001-45

Instituição Recebedora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: LUIZ HALUIKO SHIN-IKE
CPF/CNPJ do Pagador: 429.369.857-49

Data de Vencimento: 11/05/2018
Valor : 614,28
Desconto : 61,42
Abatimento :
Bonificação :
Multa :
Juros :

Valor Cobrado: 552,86

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

0059 101 916 040518C 552,86R CB05

CAIXA

Nosso Número
14991800023570001-1

Agência / Código Cedente
1267-0 / 662327

Valor do Documento
552,85

Natureza
IPTU 2018

Vencimento
11/05/2018

Parcela
Única

Lançamento

CL	100,56
CV	52,64
EX	13,64
IP	356,25
TI	29,77
TOTAL	552,85

Beneficiário
MUNICÍPIO DE MARIALVA

Pagador
LUIZ HALUIKO SHIN-IKE

Recibo do Sacado / Autenticação no Verso

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 2018

Informações Sobre o Contribuinte:
LUIZ HALUIKO SHIN-IKE
CPF/CNPJ:4293698749
RUA - ANTONIO SIMOES DA SILVA, 476
VILA MESSIAS
MARIALVA PR 86990000

Informações Sobre o Imóvel:
RUA ANTONIO SIMOES DA SILVA, 476
VILA MESSIAS
Qd.: 72 Lt.: 85/72-REM
Área do Lote (m²): 850,89
Área Total Construída (m²): 194,58
Área Construída (m²): 194,58
Valor Venal R$: 26.388,46

Código Imóvel: 2929000
Natureza: IPTU
Inscrição Imobiliária: 022-134-0072-8572R-001

Lançamentos		Vencimentos		
CL	111,73	Única	11/05/2018	
CV	58,49	1	11/05/2018	
EX	15,15	2	11/06/2018	
IP	395,83	3	11/07/2018	
TI	33,08	4	11/08/2018	
TOTAL	614,28	5	11/09/2018	

Cota Única já com 10% de Desconto para Pagamento em 11/05/2018

10% DE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA EM COTA ÚNICA

3268

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - Documentos de Arrecadação - Tributos Municipais 2018

Tributos Municipais - 2018

NOME: LUIZ HALUIKO SHIN-IKE
NOME COPROMISSÁRIO: null
ENDEREÇO: ESTRADA FRUTEIRA, 0
ENDEREÇO Imóvel: RUA ANTONIO SIMOES DA SILVA, 476 - VILA MESSIAS
BAIRRO: JARDIM REGENCIA
CGCM: 000000000000247300

Área de Lote	850,89	Área de Unidade	0,00
Área Total	0,00	Valor Venal	26.388,46

COSIP (ILUMINACAO)	174,62
EXPEDIENTE (IPTU)	15,15
TAXA DE COMBATE A INCENDIO	9,17
IMPOSTO TERRITORIAL	59,39
CONSERVAÇÃO DE VIAS	58,49
VALOR TOTAL:	316,82

CADASTRO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		DESCONTO	VENCIMENTO
02929000	02213400728572R001			
QUADRA: 72	LOTE: 85/72-REM		A VISTA:	11/05/2018
LOTEAMENTO: 22	VENCIMENTO 1º PARCELA: 11/05/2018	VENCIMENTO ÚLTIMA PARCELA: 11/09/2018		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45

Sacado: LUIZ HALUIKO SHIN-IKE, CPF: 429.369.857-49

Nosso Número: 14991800041044001-0

Agência/Cód. Cedente: 0000/662327-1

Tipo Cadastro: 02929000

Divida SubDiv: 02 - 000

Parcela: Cota Única

Vencimento: 11/05/2018

2018

(=) Valor Documento: R$ 316,82

(-) Descontos/Abatimentos: R$ 31,68

(+) Mora/Multa:

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado: R$ 285,14

Recibo do Sacado

LUIZ HALUIKO SHIN-IKE, CPF: 429.369.857-49 QD: 72 LT: 85/72-REM LOTEAM.: 22

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

129-822969416-6

09/MAI/2018 HORA DF 10:49:54

LOT. 14,00117-4 TERM 021047
LOCALIDADE: MARIALVA
AG. VINCULADA: 1267

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 662327
NOSSO NÚMERO: 0
DATA DE VENCIMENTO: 11MAI2018
VALOR DO PAGAMENTO: 285,14

1049662321 71991180044
04104400116 5 75210000028514

129-822969416-6

VIA DO CLIENTE

Ao Sr. Secretário Municipal de Tributação,

Recebi em 06/07/2018

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO. REVISÃO E DEVOLUÇÃO.

Submetida à apreciação desta Procuradoria Jurídica Requerimento Administrativo nº 1980/2018, em que Luiz Haluiko Shin-Ike requer a restituição da diferença do valor pago em valor maior que o devido referente ao IPTU exercício de 2018.

Informa a Secretaria Municipal de tributação que o valor maior que o devido foi pago equivocadamente, visto que o mesmo foi recalculado.

Assim, conforme preceitua o artigo 165 do Código Tributário Nacional:

> **Art. 165.** O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:
>
> I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido (...).

Por esse excerto legal, se o sujeito passivo, vier a pagar valores, a título de tributo, que acabam se revelando indevidos, tem ele direito a pedir sua devolução, independente de protesto judicial, isto é, de uma providência perante a justiça que notifique o Fisco, de seu direito. Esse pedido de restituição pode ser feito tanto por meio de processo administrativo quanto judicial.

O direito à devolução ou repetição do indébito tributário encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, nos mesmos moldes do que ocorre no direito privado.

Considerando-se o exposto, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido do Requerente, devendo ser efetuada a restituição dos valores pagos indevidamente sobre o IPTU de 2018.

Ressalta-se ainda, que a referida verificação dos valores a serem restituídos restará a cargo da Secretária Municipal de Tributação.

Marialva, 06 de julho de 2018.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR n.º 39036

BANCO DO BRASIL

Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: **PREFEITURA DE MARIALVA**
Agência: : 22780
Conta : 53805 CONTA F P M
Lote nº: 144/2018
Data : 12/07/2018

Conta Creditada **LUIZ HALUIKO SHIN-IKE**

Banco: 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência: 0059-
Conta: 42687-3

Valor Pago: **267,72**

NºAutenticação: **DF4CD7C308C30E39**